



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
COTRAL-CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTES DO MARANHÃO
LTDA**

CNPJ: 03.420.590/0001-21

[Handwritten signature in blue ink]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COTRAL -CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, e tem sede na Avenida São Raimundo, nº 18-A, Centro, Vargem Grande - MA, Cep: 65.430-000.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.



Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrita e integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
PEDRO CÚSTODIO DE OLIVEIRA FILHO	45,000	45,000,00
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	5,000	5,000,00
TOTAL :	50,000	50,000,00

[Handwritten signatures and initials]

[Large handwritten signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COTRAL -CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA.

Clausula Quarta - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula Quinta - A sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 18/03/1991.

Cláusula Sexta - A sociedade será administrada pelo sócio: **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

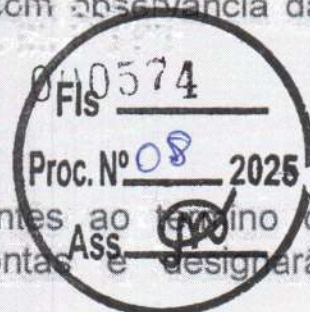
Cláusula Sétima - Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Oitava - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Nona - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COTRAL -CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA.

Cláusula Décima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.



Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Clausula Décima Terceira - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Quarta - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COTRAL -CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA.**

Clausula Décima Quinta - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Vargem Grande-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – O administrador Sr. **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor.

Vargem Grande (Maranhão), 15 de fevereiro de 2007.

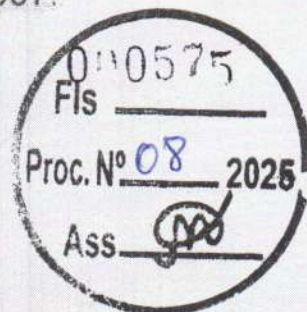
SOCIOS:

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Menor neste ato representado por seu Genitor
Sr. PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO, acima qualificado.

Conceição de Maria Oliveira Morais
CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA MORAIS





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "COTRAL
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA"

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 10/11/1954, natural de Urbano Santos-MA, portador do RG: 024130532333 7 SSP/MA e CPF nº 111.067.193-87, residente e domiciliado na Avenida 08 Bloco 05 Aptº 303 - Condomínio Miramar - Turu - São Luís-MA, Cep 65.066-480 e **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 24/07/1951, natural de São Luís-MA, portador do RG: 024305832003 2 SSP/MA e CPF: 039.619.483-48, residente e domiciliado na Avenida 08, Bloco 05 Aptº 303 Condomínio Miramar - Turu, São Luís-MA, CEP: 65.066-480, menor representado por seu Genitor Sr. Pedro Custódio de Oliveira Filho, acima qualificado. Únicos sócios da Empresa "COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA", registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 2120026 338-0 em 26.03.1991, inscrita no CNPJ nº 63.479.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Bairro - Centro, Vargem Grande-MA Cep: 65.430-000, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA O Capital social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) passa a ser de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) será integralizado neste ato, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	200,000	200.000,00
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	50,000	50.000,00
TOTAL	250,000	250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituintes da sociedade não alterados pelo presente contrato social, permanecem em vigor.

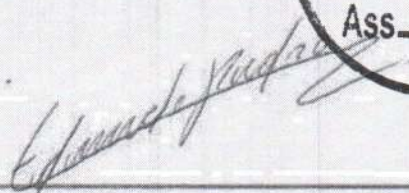
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "COTRAL -
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA"**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor.

Vargem Grande-MA, 28 de novembro de 2007.




Pedro Custódio de O. Filho
RG: 024130502003-7SSP/MA


Eduardo Pedro Costa de Oliveira
RG: 024309832003-2 SSP/MA



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "COTRAL -
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA-EPP"



PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Urbano Santos-MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do RG: 024130502003-7 SSP/MA e CPF nº 111.037.193-87, residente e domiciliado na Avenida 08, bloco 05 Apt. 303, Condomínio Miramar, Bairro: Turú, São Luis-MA, CEP: 65.066-480. E EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis-MA, nascido no dia 24/07/1991, portador do RG: 024309832003-2 SSP/MA e CPF: 039.619.483-48, residente e domiciliado na Avenida 08, bloco 05 Apt. 303, Condomínio Miramar, Bairro: Turú, São Luis-MA, CEP: 65.066-480. Únicos sócios da COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA-EPP, com sede na Avenida São Raimundo nº 18 - A, Bairro: Centro, Vargem Grande -MA, Cep 65.430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 2120026338-0 em 26/03/1991, inscrita no CNPJ: 63.420.590/0001-21, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitida na sociedade a empresária JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira estudante, natural de São Luis-MA, nascida no dia 11/09/1989, portadora do RG: 024317712003-6 SESC-MA e CPF: 035.217.723-30, residente e domiciliada no Condomínio Miramar, nº 08, bloco 05, Apt. 303, Bairro: Turú, São Luis-MA, CEP: 65.066-480.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA, que cede e transfere 50.000 quotas com valor unitário de 1,00 (um real) num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA, como admitida na fórmula da cláusula primeira. O sócio retirante dar plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos junto à empresa para jamais nada reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de 1,00 (um real), passa a ser de 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será integralizado neste ato, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

NOME DO SÓCIO	PERC %	Nº QUOTAS	VL CAPITAL
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	90%	450.000	450.000,00
JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA	10%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

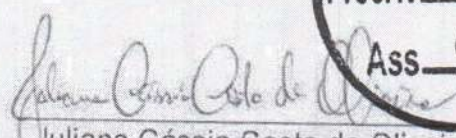
CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passa a ser: Construção de Edifícios, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Perfuração e Construção de Poços de Água, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Serviços de Engenharia, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Obras e Terraplenagem, Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alterados pelo presente contrato social permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor.

Vargem Grande-MA, 24 de Janeiro de 2011.


Pedro Custódio de Oliveira Filho
RG: 024130502003-7 SSP/MA


Juliana Cássia Costa de Oliveira
RG: 024317712003-6 SESC/MA


Eduardo Pedro Costa de Oliveira
RG: 024309832003-2 SSP/MA



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP"

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-37 e RG nº: 024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida 8, Blc 5, Apt 303, Condomínio Miramar, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA, e **JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, natural de São Luís - MA, nascida no dia 11/09/1986, portador do RG: 024317712003-6 SESC-MA e CPF: 035.217.723-30, residente e domiciliado na Avenida 8, Blc 5, Apt 303, Condomínio Miramar, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda, **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em 26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o empresário **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 24/7/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº: 024309832003-2 SSSP/MA, residente e domiciliado na Avenida 8, Blc 5, Apt 303, Condomínio Miramar, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA**, que cede e transfere 50.000 quotas no valor unitário de 1,00 (um real), num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o sócio **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, como admitido na formula da clausula primeira. O sócio retirante dar plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos junto à empresa para mais nada reclamar em juízo ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais: -4120400 Construção de edifícios, 4313400 Obras de terraplenagem, 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7112000 Serviços de engenharia, 4399105 Perfuração e construção de poços de água, 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 7711000 Locação de automóveis sem condutor, 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4930204 Transporte rodoviário de mudanças, 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Locação de Caminhão Basculante), 5229002 Serviços de reboque de veículos, 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos, 3600602 Distribuição de água por caminhões, 5212500 Carga e descarga, 3812200 Coleta de resíduos perigosos, 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios, 7820500 Locação de mão-de-obra temporária, 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza em trens, ônibus, embarcações, de ruas, caixa de água e caixa de esgoto), 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Desobstrução de canais com caminhão), 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, e terá sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrita e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vir. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	450.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	50.000,00
Total		100%	500.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais: 4120400 Construção de edifícios, 4313400 Obras de terraplenagem, 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7112000 Serviços de engenharia, 4399105 Perfuração e construção de poços de água, 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 7711000 Locação de automóveis sem condutor, 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4930204 Transporte rodoviário de mudanças, 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Locação de Caminhão Basculante), 5229002 Serviços de reboque de veículos, 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos, 3600602 Distribuição de água por caminhões, 5212500 Carga e descarga, 3812200 Coleta de resíduos perigosos, 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios, 7820500 Locação de mão-de-obra temporária, 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza em trens, ônibus, embarcações, de ruas, caixa de água e caixa de esgoto), 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Desobstrução de canais com caminhão), 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal,



ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um "pró-labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome de terceiros estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, Nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.



Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescente deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luís. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Luís, (MA), 7 de outubro de 2013.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

RG: 024130502003-7 SSP/MA

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

RG: 024309832003-2 SSP/MA

JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA

RG 024317712003-6 SESC/MA



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA "COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO
MARANHÃO LTDA - EPP"



PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de União
Santos - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-87 e RG:
024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida 8, Bloco 5, Apt 303,
Condomínio Miramar, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luis - MA, e **EDUARDO PEDRO
COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis - MA, nascido no
dia 24/7/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº. 024309832003-2 SSP/MA,
residente e domiciliado na Avenida 8, Bloco 5, Apt 303, Condomínio Miramar, Bairro Turú,
CEP: 65.066-480, São Luis - MA, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda, **COTRAL -
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida
São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, inscrita no
CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na
JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em
26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante
cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais:

Atividade Principal: 4120400 Construção de edifícios;

Atividade Secundária: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e
eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por
caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400
Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101
Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens
e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento
de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501
Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de
poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204
Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de
reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não
especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços
de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais,

PC
etc

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, e terá sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrita e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vlr. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	450.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	50.000,00
Total		100%	500.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais: 2025
Atividade Principal: 4120400 Construção de edifícios;

Atividade Secundária: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).



CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um “pró-labore” mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, Nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandato, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecendo as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA.- EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescente deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luis. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 única via, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Vargem Grande, (MA), 13 de junho de 2017.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 024130502003-7 SSP/MA

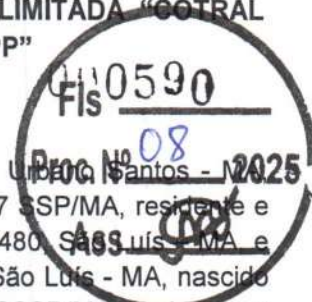
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
RG: 024309832003-2 SSP/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "COTRAL
- CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP"**



PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de União dos Rios - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-87 e RG: 024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA, e **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 24/07/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº. 024309832003-2 SSSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA. Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda. **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em 26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 500.000 (quinhentas mil quotas), no valor unitário de 1,00 (um real) totalizando 500.000,00 (quinhentos mil reais), Passa a ser de R\$ 1.000.000 (mil quotas) no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País; a saber (art. 997, III e art. 1.055, CC2002):

Nome dos Sócios	Vir. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	900.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	100.000,00
Total		100%	1000.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, e tem sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

CLAUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de 1.000 (mil quotas) no valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vir. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	900.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	100.000,00
Total		100%	1000.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais.

Atividade Principal -4120400 Construção de edifícios;

Atividades Secundárias: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um **"pró-labore"** mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, Nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

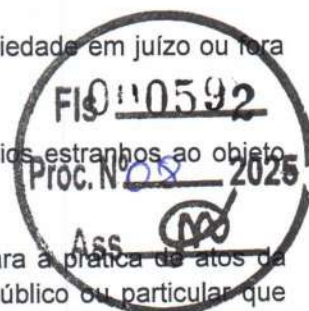
Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.



CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luís. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) única via de igual teor, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís, (MA), 5 de maio de 2023.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 024130502003-7 SSP/MA

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
RG: 024309832003-2 SSP/MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03961948348	EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2023 10:54 SOB Nº 20230565573.
PROTOCOLO: 230565573 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306254586. CNPJ DA SEDE: 63420590000121.
NIRE: 21200263380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP"**



PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-87 e RG: 024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA, e **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 24/07/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº. 024309832003-2 SSSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA. Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda. **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, com sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em 26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de 1.000.000 (hum milhão de quotas), no valor unitário de 1,00 (um real) totalizando R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), Passa a ser de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil quotas) no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), cujo aumento de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) integralizando o valor total neste ato em moeda corrente do País pelos sócios a saber (art. 997, III e art. 1.055, CC2002):

Nome dos Sócios	Vlr. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	2.250.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	250.000,00
Total		100%	2.500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, e tem sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil quotas) no valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vlr. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	2.250.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	250.000,00
Total		100%	2.500.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais:

Atividade Principal -4120400 Construção de edifícios;

Atividades Secundárias: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, Em 18/03/1991, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um “**pró-labore**” mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, Nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os sócios.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.



Parágrafo 6º Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luís. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) única via de igual teor, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís, (MA), 10 de maio de 2023.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 024130502003-7 SSP/MA

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
RG: 024309832003-2 SSP/MA



[Handwritten signature in blue ink]

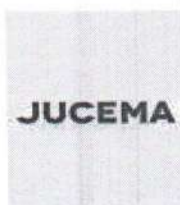
[Handwritten signature in blue ink]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03961948348	EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 10:19 SOB Nº 20230619541.
PROTOCOLO: 230619541 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307494360. CNPJ DA SEDE: 63420590000121.
NIRE: 21200263380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP"**



PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Urbano Santos - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-87 e RG: 024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA, e **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido no dia 24/07/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº. 024309832003-2 SSSP/MA, residente e domiciliado no Condomínio Miramar s/n, Bloco 05, Apt. 303, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luís - MA. Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda. **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, com sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em 26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa passará a funcionar no seguinte endereço: Rodovia BR 222 nº 11 Sala 02, Bairro Centro – Vargem Grande/Maranhão. CEP: 65.430-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, e tem sede na Rodovia BR 222 nº 11 Sala 02, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil quotas) no valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vlr. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	2.250.000,00
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	250.000,00
Total		100%	2.500.000,00

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais:

Atividade Principal -4120400 Construção de edifícios;

Atividades Secundarias: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de



energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4613400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Passagem e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de stenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, Em 18/03/1991, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um **“pró-labore”** mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luís. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) única via de igual teor, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís, (MA), 06 de janeiro de 2025.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 024130502003-7 SSP/MA

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
RG: 024309832003-2 SSP/MA



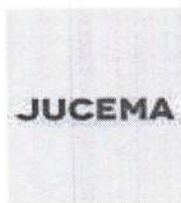
[Handwritten signature in blue ink]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03961948348	EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 11:44 SOB N° 20250005387.
PROTOCOLO: 250005387 DE 07/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500138584. CNPJ DA SEDE: 63420590000121.
NIRE: 21200263380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

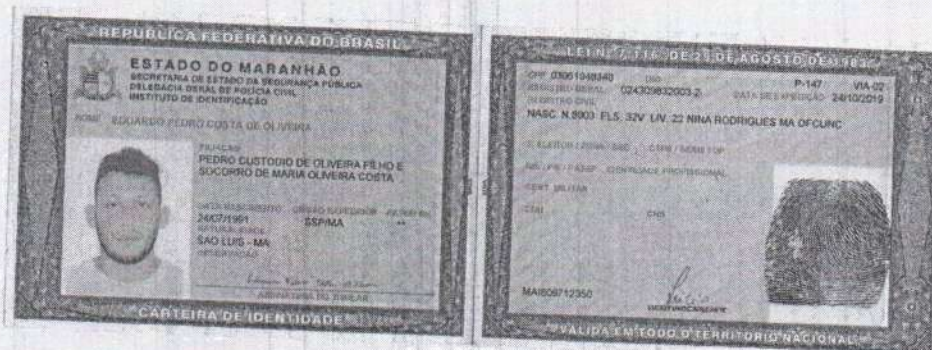
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



[Handwritten signature]





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/06/2022 09:50:09 que o documento de hash (SHA-256)
499416d09b5a778129c4c0b7530187514f16d468ce28e1edd47c8870dc4f5d7 foi validado em 10/06/2022 09:37:12 através da transação blockchain
0x56a4ab6953cb7bce8223b87fed6e82b465f6d96cd056f2a5778c020a9101103 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 68471)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.420.590/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/1991

NOME EMPRESARIAL
COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COTRAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 222

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
65.430-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARGEM GRANDE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COTRALCONSTRUÇOES059@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8165-7570

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 09:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



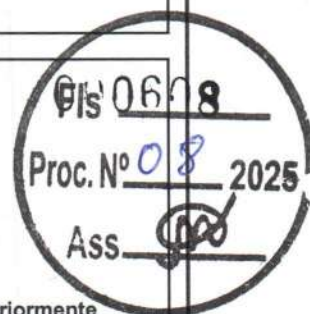
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.420.590/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 222	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COTRALCONSTRUÇOES059@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8165-7570
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 09:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

63.420.590/0001-21

NOME EMPRESARIAL:

COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2025 às 09:53 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



S



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 63.420.590/0001-21 Inscrição Estadual: 12.235142-8

Razão Social: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 222

Número: 11 Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: VARGEM GRANDE UF: MA

CEP: 65430000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5212500	CARGA E DESCARGA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de



direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



[Large handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO
05.648.738/0001-83

Extrato do Contribuinte

Dados

Razão Social: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
Nome Fantasia: COTRAL
Pessoa: Jurídica
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Inscrição Municipal: 211270463420590000121
Inscrição Municipal Anterior:
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Vinculação: PRIVADA
Tipo de Estabelecimento: MATRIZ
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP
CNAE: Construção de edifícios
Isento de ISSQN: NÃO
Optante do Simples Nacional: NÃO
Telefone:
Endereço: ROD BR 222, 11, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA 65430-000



Atividades

Atividade	Principal	Data Início	Data Fim
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sim	26/03/1991	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não	26/03/1991	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não	26/03/1991	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não	26/03/1991	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não	26/03/1991	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não	26/03/1991	

Imóvel(is)

Documento(s) de Arrecadação Municipal

TAXAS DIVERSAS

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07568952224041	05/04/2024	R\$ 250,00	4/2024	24/04/2024	2024-04-08	CREDITADO
07568947824041	04/04/2024	R\$ 500,00	4/2024	17/04/2024	2024-04-05	CREDITADO
0756866121041	21/07/2021	R\$ 64,00	7/2021	26/07/2021	2021-07-22	CREDITADO
07565424521041	11/02/2021	R\$ 64,00	2/2021	25/02/2021	2021-02-12	CREDITADO
07564741020041	10/11/2020	R\$ 64,00	11/2020	30/11/2020	2020-11-11	CREDITADO
07564115120041	04/09/2020	R\$ 64,00	9/2020	16/09/2020	2020-09-16	CREDITADO
07563135120041	05/06/2020	R\$ 64,00	6/2020	12/06/2020	2020-06-08	CREDITADO
07562531720041	09/03/2020	R\$ 64,00	3/2020	13/03/2020	2020-03-10	CREDITADO
07561275219041	21/11/2019	R\$ 64,00	11/2019	06/12/2019	2019-11-27	CREDITADO
07560693219041	26/09/2019	R\$ 64,00	9/2019	30/09/2019	2019-09-27	CREDITADO
07558761219041	17/04/2019	R\$ 64,00	4/2019	30/04/2019	2019-04-22	CREDITADO
07557584019041	15/01/2019	R\$ 64,00	1/2019	25/01/2019	2019-01-16	CREDITADO

ALV. DE LF

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07569512425051	10/01/2025	R\$ 649,23	1/2025	17/01/2025	2025-01-13	CREDITADO
07568582924051	08/01/2024	R\$ 591,40	1/2024	31/01/2024	2024-01-09	CREDITADO
07567335723051	10/01/2023	R\$ 591,40	1/2023	13/02/2023	2023-01-11	CREDITADO
07566263222051	03/01/2022	R\$ 508,23	1/2022	31/01/2022	2022-01-04	CREDITADO
07565339621051	14/01/2021	R\$ 486,25	1/2021	28/01/2021	2021-01-15	CREDITADO
07561931220051	21/01/2020	R\$ 310,77	1/2020	31/01/2020	2020-01-23	CREDITADO
07557583919051	15/01/2019	R\$ 310,77	1/2019	28/01/2019	2019-01-16	CREDITADO
07557582719051	15/01/2019	R\$ 310,77	1/2019	25/01/2019		CANCELADO

CDA

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07565630321491	30/04/2021	R\$ 64,00	4/2021	12/05/2021	2021-05-03	CREDITADO
07559940719491	30/07/2019	R\$ 64,00	7/2019	12/08/2019	2019-07-31	CREDITADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

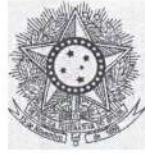
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:26 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **9A90.BA68.0491.5061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Certidão nº: 11910137/2025

Expedição: 28/02/2025, às 09:55:04

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 039.619.483-48

Certidão nº: 11910433/2025

Expedição: 28/02/2025, às 09:56:19

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.619.483-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 111.067.193-87

Certidão nº: 11910477/2025

Expedição: 28/02/2025, às 09:56:31

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **111.067.193-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 111.067.193-87

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/03/2025, às 23:13:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 3MUY6FR34Q

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 039.619.483-48

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/03/2025, às 23:14:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: U6ES8VXB9J

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 63.420.590/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/03/2025, às 23:13:22, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: VTK3NGRUT9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 049457/25

Data da

25/02/2025 09:31:52

Inscrição Estadual: 122351428

CPF/CNPJ: 63420590000121

Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA EPP

Endereço: ROD BR 222, 11 SALA 02 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2025 09:31:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 017864/25

Data da

25/02/2025 09:33:04

Inscrição Estadual: 122351428

CPF/CNPJ: 63420590000121

Razão Social: COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA EPP

Endereço: ROD BR 222, 11 SALA 02 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2025 09:33:04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000010/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
ENDEREÇO	ROD BR 222, Nº 11, SALA 02, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270463420590000121
CPF/CNPJ	63.420.590/0001-21
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000085

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:52:06 hs do dia 15 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 15 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **Z9R9GU250115**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000009/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270463420590000121
	63.420.590/0001-21
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ENDEREÇO	ROD BR 222, 11, SALA 02, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000085/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 63.420.590/0001-21**, inerentes aos tributos municipais:

• **Certidão de Dívida Ativa - CDA**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:51:27 hs do dia 15 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 15 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **FEDUTY250115**.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922237/2025

Emissão: 19/02/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: 1999y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Registro: 0000007752

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.500.000,00

Data do Capital: 18/05/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAOÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; 3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4211101 CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212000; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221901 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 4930204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; 5212500 - CARGA E DESCARGA; 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 522099 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE GUARDA-VOLUMES EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS ENTRE TERMINAIS. SERVIÇO DE LIQUEFAÇÃO DE GÁS PARA FINS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS DUTOS MÓVEIS, SERVIÇO DE ESCOLTA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ESPECIAIS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO EMPRESA); 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC, ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE); 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO OU TELEVISÃO ABERTA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE COLOCAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS, SERVIÇOS DE AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMÓVEIS, ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS, SERVIÇOS DE CARÁTER PROVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO), ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RODOVIA BR 222, 11, SALA 02, CENTRO, VARGEM GRANDE, MA, 65430000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007752EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305989430. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922237/2025

Emissão: 19/02/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: 1999y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: NICK MACKLEWRE DE SANTANA MENESES

Registro: 1116730049

CPF: ***.603.303-**

Data Início: 01/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA

Registro: 1503382990

CPF: ***.387.003-**

Data Início: 11/07/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: ***.067.193-**

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

CPF: ***.619.483-**

Função: EMPRESÁRIO



[Assinatura manuscrita]





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 912306/2024
Emissão: 31/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 9ZB4Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA
Registro: 1503382990
CPF: 626.***.***-63

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 11/03/2004
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 8968

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25
Data de Formação: 17/10/2003

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PILAR CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0005441358
CNPJ: 05.591.893/0001-00
Data Início: 29/03/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: DINAMICA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
Registro: 0000012834
CNPJ: 19.224.295/0001-08
Data Início: 17/02/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP
Registro: 0000007752
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Data Início: 11/07/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: R HOUSE ENGENHARIA LTDA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 912306/2024
Emissão: 31/07/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 9ZB4Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 0005442648
CNPJ: 13.793.356/0001-71
Data Início: 06/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0005433789
CNPJ: 36.739.349/0001-97
Data Início: 04/03/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



[Handwritten signature]





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2520171/2016

Folha 1/3

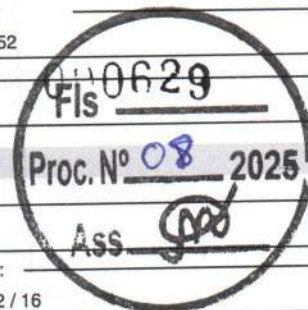


Interessado (1)

Nome / Razão Social:	COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA-EPP	Registro:	0000007752
Endereço:	AVENIDA SAO RAIMUNDO, 18-A - CENTRO - VARGEM GRANDE		

Informações do Protocolo

Assunto:	CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO		
Emissão:	08/07/2016	Cadastro:	08/07/2016
Situação:	Aberto	Número anterior:	PRO - 00093682 / 16
Descrição:	SOLICITA CERTIDAO COM INCLUSAO DO PRFISSIONAL RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA		



Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	16/05/2022	ART e Contrato

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	conceicao de maria borges	08/07/2016 00:00:00	Recebimento	ATEND - ATENDIMENTO	ATEND - ATENDIMENTO
Descrição: SOLICITA CERTIDAO COM INCLUSAO DO PRFISSIONAL RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA					
2	joao barbosa filho	11/07/2016 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
3	joao candido goes freire	11/07/2016 00:00:00	Recebimento	ATEND - ATENDIMENTO	ATEND - ATENDIMENTO
Descrição: CERTIDAO RECEBIDA POR EDUARDO PEDRO C DE OLIVEIRA EM 11/07/2016					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

CONTRATO DE TRABALHO **por Prazo Indeterminado**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre **"COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA EPP"** CNPJ: **63.420.590/0001-21**, com sede na **Av São Raimundo, N 18 A, Centro, Vargem Grande, Estado do Maranhão, Cep 65.430-000**. Adiante designado a empresa, neste ato representada pelo sr. **PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF 111.067.193-87**, abaixo assinado; e o sr. **Engenheiro Civil RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA** de nacionalidade, **brasileiro**, estado civil **casado**, residente na **Rua 03, qd C, nº15, Conjunto do Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís-MA**, adiante designado, fica justo e contratado o seguinte:

- O empregado trabalhará para a empresa na função de **responsável técnico de pessoa jurídica** obrigando-se assim a fazer o serviço de **Engenheiro Civil** bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;
- O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia **05** útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C. L. T. na base de **06 (seis) salários mínimos**.
- O seu horário será de **10 horas semanais**.
- A vigência deste contrato será pelo prazo **Indeterminado**.
- Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;
- Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;
- Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 07 de junho de 2016.

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO
LTDA EPP
PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Administrador
111.067.193-87

RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA
CPF: 626.387.003-63
CREA/MA nº: 1503382990

CREA-MA
ART nº **15033829905057410**
Processado em **17/07/16**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2520171/2016, emitido em 08/07/2016. Documento do Protocolo 1/1, anexado por dora em



CONTRATADO						
1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO CIVIL		2 - Nome do Profissional RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA			3 - Carteira CREA 1503382990XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA 03, QUADRA C, 15 CONJUNTO DO IPES				5 - Bairro RECANTO VINHAIS		6 - Cidade SAO LUIS
8 - CEP 65070490		9 - Telefone		10 - E-MAIL RUBEMAREIAS@IG.COM.BR		
11 - Empresa Contratada XX				12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
13 - Endereço de Correspondência					14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
15 - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		16 - UF XXXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXX		18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CONTRATANTE			
19 - Contratante da Obra / Serviço COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP			20 - CPF / CNPJ 63420590000121
21 - Endereço de Correspondência AV SÃO RAIMUNDO, N 18 A			22 - Bairro CENTRO
23 - Cidade VARGEM GRANDE	24 - UF MA	25 - CEP 65430000	25.1 - País XXXXXXXXXX

DADOS DA OBRA / SERVIÇO			
27 - Proprietário da Obra / Serviço CENTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 63420590000121	29 - Telefone XXXXXXX
30 - Endereço da Obra / Serviço AV SAO RAIMUNDO, N 18 A		31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade VARGEM GRANDE
		33 - UF MA	34 - CEP 65430000
35 - Tipo de ART (Cálculo: Tabela 0)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada (Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO DA ART					
	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	0-CARGO OU FUNCAO	6-DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO	I0101-VINCULO TECNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHA CARGO/FUNCAO DENTRO DA EMPRESA)	10,00	7-HORA/SEMANA
39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA CONDICAO DE RESPONSAVEL TECNICO DE PESSOA JURIDICA.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 0,00	45.1-Período da Obra/Serviço 07/07/2016 Até //	46-Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE	47-Honorários R\$ 5.280,00	48-Taxa a Recolher R\$ 74,37
--------------------------------------	---	--	-------------------------------	------------------------------------

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicados os dispositivos pertinentes.	Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
	São Luís, 08 de Julho de 2016	 RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA CPF - 62638700363	 ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|--|--|
| <p>(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.</p> <p>(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.</p> <p>(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link https://maranhao.crea-m.org.br/checkart, informando a carteira do profissional e o número da ART.</p> <p>(4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8201007520</p> | <p>(5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.</p> <p>(6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.</p> |
|--|--|

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]

CREA - MA
ART nº 17.11
Processado em 17.11

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2520171/2016, emitido em 08/07/2016. Documento do Protocolo 1/1, anexado por doran em





PAF nº 000056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270463420590000121

NOME/RAZÃO SOCIAL

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CPF/CNPJ

63.420.590/0001-21

NOME DE FANTASIA

COTRAL

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

ROD BR 222 11, CENTRO, SALA 02, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025



RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

VARGEM GRANDE - MA, 10 de Janeiro de 2025

PREF MUN. DE VARGEM GRANDE

Osvaldo dos Santos M. Barros
Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Jardson Luna Correa

Município 02218
Prestador de Serviços

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
VYJC60250110

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP			Protocolo: 1468800197637	
NIRE : 21200263380 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200263380		CNPJ 63.420.590/0001-21	Data de Ato Constitutivo 26/03/1991	Início de Atividade 18/03/1991
Endereço Completo Rodovia BR 222, N° 11, SALA 02, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000				
Objeto Social 4120400 Construção de edifícios 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente)				
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 039.619.483-48	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO	CPF/CNPJ 111.067.193-87	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO	CPF 111.067.193-87	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 07/01/2025	Número 20250005387	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 09:54:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPUHTHCD.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500197690

NIRE 21200263380
CNPJ 63.420.590/0001-21Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rodovia BR 222, Nº 11, SALA 02, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000

Arquivamentos Posteriores

Nº	Número	Data	Descrição
002	20250005387	07/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250005387	07/01/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240181336	08/02/2024	BALANÇO
002	20230619541	18/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230619541	18/05/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230603815	08/05/2023	BALANÇO
002	20230565573	06/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230565573	06/05/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220594830	13/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220583935	10/05/2022	BALANÇO
310	20210736160	01/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647515	10/05/2021	BALANÇO
223	20200319728	06/05/2020	BALANÇO
223	20190327669	06/05/2019	BALANÇO
223	20180402730	29/05/2018	BALANÇO
901	20171307674	20/10/2017	PROCURAÇÃO
002	20170464032	21/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170528456	24/04/2017	BALANÇO
223	20160446341	13/06/2016	BALANÇO
223	20150449550	11/06/2015	BALANÇO
223	20150449542	11/06/2015	BALANÇO
002	20130754820	22/11/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130265969	05/04/2013	BALANÇO
223	20120396793	18/06/2012	BALANÇO
223	20120151600	05/03/2012	BALANÇO
002	20110277147	06/05/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100348270	10/06/2010	BALANÇO
316	20090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20090593057	04/11/2009	BALANÇO
223	20090585283	23/10/2009	BALANÇO
223	20090225325	13/05/2009	BALANÇO
002	20070511063	07/12/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070130558	13/04/2007	BALANÇO
002	20070066019	27/02/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200263380	25/03/1991	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 11:14:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IBR2DSAQ.

MAC2500197690

Voltar

Imprimir

000635

Fls

DC Nº 08 2025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.420.590/0001-21
Razão Social: COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSP DO MA LTDA
Endereço: AV SAO RAIMUNDO 18 A / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323111428810203

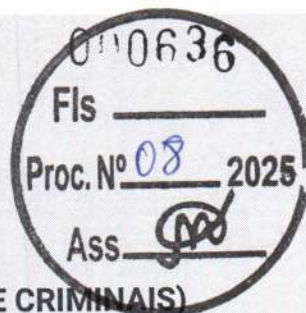
Informação obtida em 25/03/2025 11:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 25/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
63.420.590/0001-21

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.GMMW.SO7Z.LI6T.XXLW.MDIE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**039.619.483-48****(SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA COSTA / PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO)****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2025

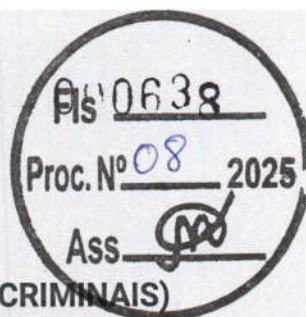
Selo digital de segurança: **2025.CTD.VZZJ.A9U2.KOL1.VHHM.GSCL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 25/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

039.619.483-48

(SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA COSTA / PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO)

OBSERVAÇÕES:

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.U87T.ZHP1.Y3V7.6SZJ.K5NJ

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

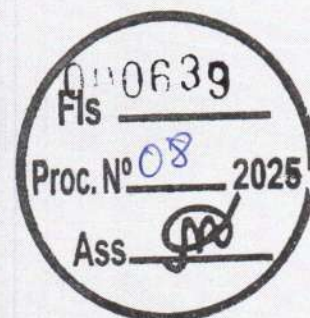
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

111.067.193-87

(DORALICE DA SILVA OLIVEIRA / PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA)

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.NP0R.7P6X.2DVB.U05V.V2G0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

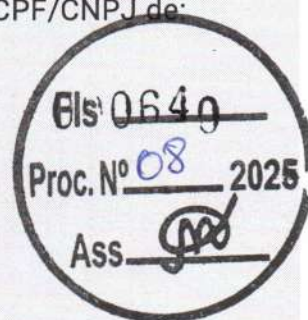
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 25/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

111.067.193-87

(DORALICE DA SILVA OLIVEIRA / PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA)

**CONSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QDP4.G4AL.4DR4.0UZJ.HGW8******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
63.420.590/0001-21

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.TZYI.6U5P.9VZP.RCT3.ZIT0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Data: 14.05.21

Local : GARAGEM /OFICINA

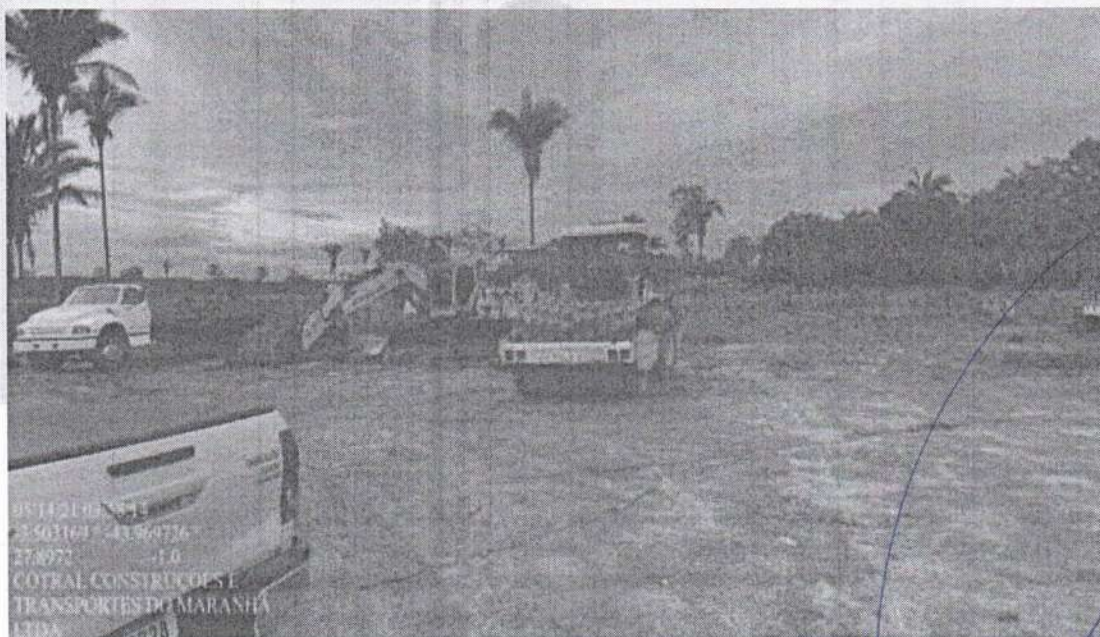


GPS: Latitude: -3.503279°

Longitude: -43.969955°

Data: 14.05.21

Local : GARAGEM



GPS: Latitude: -3.503169°

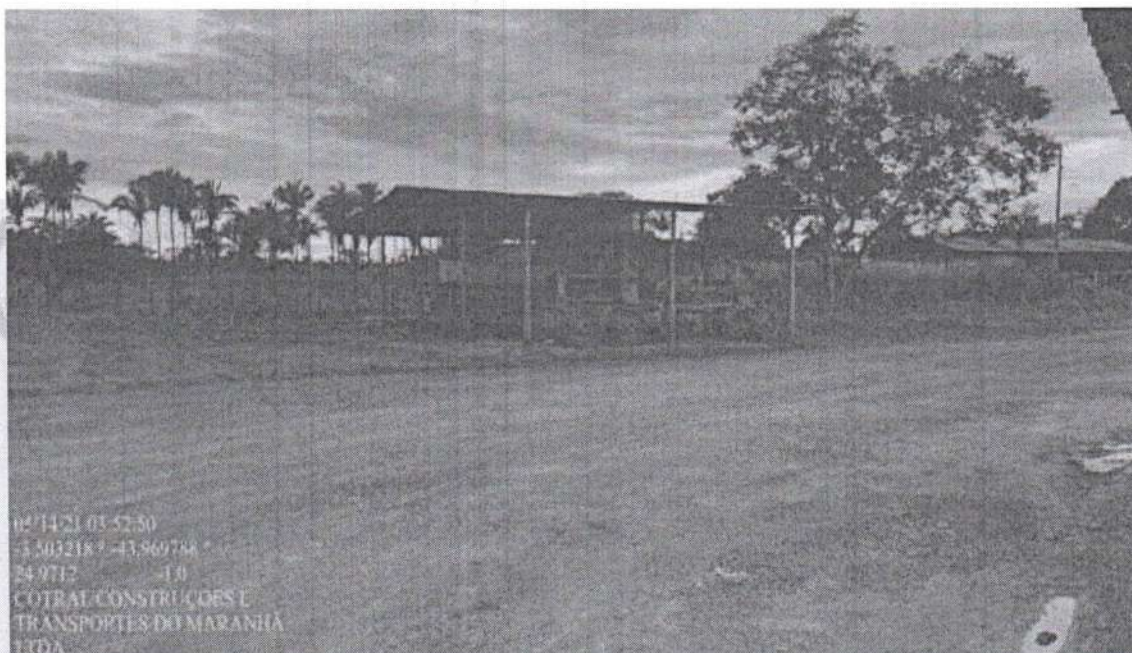
Longitude: -43.969726°



Avenida São Raimundo nº 18 A, Centro VARGEM GRANDE – MA
Email : cotralma@hotmail.com
Cnpj nº 63.420.590/0001-21
Contato : 98 99147-8930

Data: 14.05.21

Local : GARAGEM



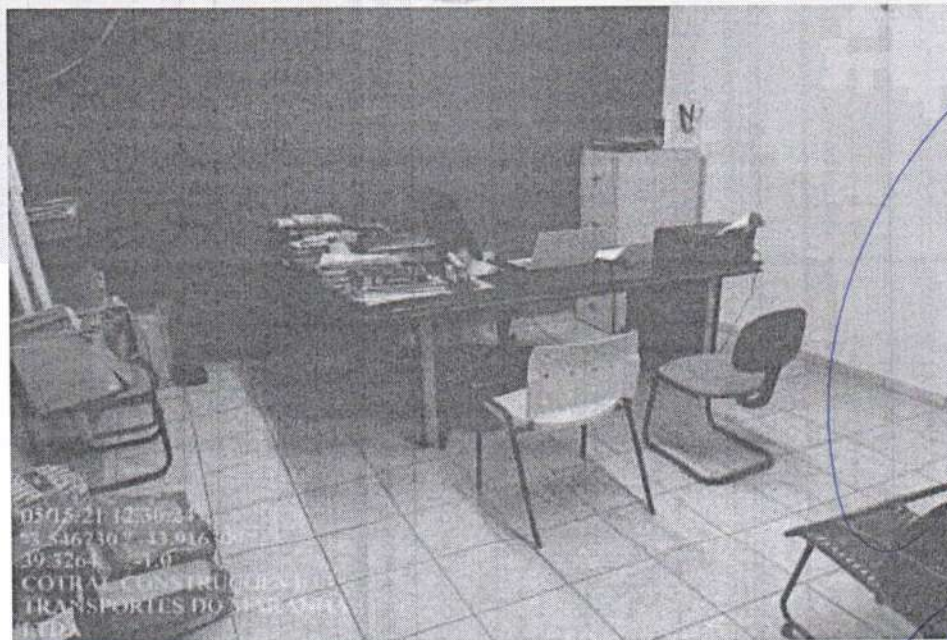
04/14/21 03:52:50
-3.503218° -43.969788°
24.9712 -18
COTRAL CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTES DO MARANHÃO
LTDA

GPS: Latitude: -3.503218°

Longitude: -43.969788°

Data: 15.05.21

Local : ESCRITORIO



05/15/21 12:30:24
-3.546730° -43.916309°
29.3264 -146
COTRAL CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTES DO MARANHÃO
LTDA

GPS: Latitude: -3.546730°

Longitude: -43.916309°



Avenida São Raimundo nº 18 A, Centro VARGEM GRANDE - MA
Email : cotralma@hotmail.com
Cnpj nº 63.420.590/0001-21
Contato : 98 99147-8330

Data: 15.05.21

Local : RECEPÇÃO



GPS: Latitude: -3.546676°

Longitude: -43.916301°

**PEDRO
CUSTODIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=10534987000188,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021.05.16 11:07:39-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.4





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
ANEXO - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, **DECLARA**, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Viana/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida, pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

Dados da empresa:

Avenida São Raimundo nº 18º, centro, vargem grande, maranhão, CEP nº 65.430-000, ao lado da clínica odontoconpany, email: cotralconstrucoes059@gmail.com, 98991478930, [blob:https://web.whatsapp.com/3404268c-87c9-4af5-9b03-95199401798d](https://web.whatsapp.com/3404268c-87c9-4af5-9b03-95199401798d)

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

**PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87**

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
Dado: 2025.03.25 13:29:39 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
ANEXO - DECLARAÇÃO DECRETO**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DECLARAÇÃO
DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018**

A **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, DECLARA, que dispõe de pessoas presas aptas á execução de trabalho externo, nos termos do decreto federal nº 9.450 de 24 de julho de 2018 para o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 08/2025** tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas no município de Chapadinha/MA.**

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

**PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87**

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA FILHO:11106719387
Dados: 2025.03.25 13:29:49 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
ANEXO – DECLARAÇÃO FORMAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO FORMAL

Eu, Pedro Custodio de Oliveira Filho, carteira de identidade nº 02430502003-7 expedida pela SSP/MA e CPF nº 111.067.193-87, Representante legal da COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

**PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA**
FILHO:111067193
87

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534967000188, ou=AC SingularID
Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA FILHO:11106719387
Dados: 2025.03.25 13:29:56 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
ANEXO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA escrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21 neste ato representado pelo Sr. PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO, Brasileiro, Solteiro e Sócio Administrador, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoais técnicos, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços.

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

**PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87**

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
Dados: 2025.03.25 13:30:04 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930

DECLARAÇÃO do Item 10.2.6 do Edital



LEGISLAÇÃO

(ACORDÃO nº 4.968/2011 - Segunda Câmara TCU)
(ACORDÃO nº 110/2012 - Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 785/2012 - Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 906/2012 - Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 3.459/2012 - Plenário TCU)
(ACORDÃO nº 7519/2013 - Segunda Câmara, TCU 024.995/2013-4)

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G Nº: 02430502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, DECLARA, para devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado os serviços de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas no município de Chapadinha/MA**, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Assim, Declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do EDITAL e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**, sem quaisquer direitos e reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. DECLARO também esta ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TECNICA fere o art. Nº 3 da Lei nº 8666/93 em conjunto com o art nº 37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados a cima.

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC
SingularID Multipla, cn=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
Dados: 2025.03.25 13:30:12 -03'00'

RUBEM JOSE
AREIAS DA
SILVA:62638
700363

Assinado de forma digital por
RUBEM JOSE AREIAS DA
SILVA:62638700363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5,
ou=44182275000169,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=RUBEM
JOSE AREIAS DA SILVA:62638700363
Dados: 2025.03.25 13:30:20 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Rubem José Areias da Silva
CREA nº 1503382990
Engenheiro Civil

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA
REF : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025



Declaração de alíquotas dos impostos inerentes aos tributos Valores % (percentuais) abaixo e tabela de exemplo de calculo em anexo;

1º	Pis	0,65%
2º	Cofins	3,00%
3º	CSLL	9,00%
4º	IRPJ	15,00%
5º	INSS	11,00%
	TOTAL	38,65%

OBS: O valor do ISS, vai ser recolhido de forma integral no momento da expedição das medições e notas fiscais, no local da prestação dos serviços.

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=10534987000188, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
Dados: 2025.03.25 13:30:29 -03'00'

RAIMAR ALMEIDA
PEREIRA:0938764
1368

Assinado de forma digital
por RAIMAR ALMEIDA
PEREIRA:09387641368
Dados: 2025.03.26
14:48:20 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
MA- 03675
TECNICO EM CONTABILIDADE

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2, CPF Nº: 039.619.483-48, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela provisão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

**PEDRO
CUSTODIO DE
OLIVEIRA**
FILHO:11106719
387

Assinado de forma digital por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=10534987000188,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
Dados: 2025.03.25 13:30:37 -03'00'



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo (a) Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, DECLARAM EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Vargem Grande, Maranhão, 25 de Março de 2025

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:1110671938
7

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:1110671938
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SingularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:1110671938
Dados: 2025.03.25 13:30:46 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA

SECRETARIA-ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP



DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

Empresa Solicitante: COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA.
CNPJ: 63.420.590/0001-21

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES

Secretária Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CARVALHO SOARES**, SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA, em 24/03/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6684033** e o código CRC **A39DE285**.

Rua Gabriela Mistral, 716 - Bairro Vila Palmeira. São Luís - MA - CEP 65045-070

- www.seap.ma.gov.br



Ofício nº 03/2025
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
Prezados Senhores



DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21, sediada na Avenida São Raimundo nº 18ª, Centro no Município de Vargem Grande, Maranhão, representa pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho com inscrição no RG nº 024130502003-7, CPF nº 111.067.193-87, vem perante este ofício solicitar a DECLARAÇÃO do órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas a execução de trabalho externo, nos termos do decreto federal nº 9.450 de 24 de Julho de 2018 para a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 08/2025-SRP**, tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de horas máquinas no município de Chapadinha/MA.**

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Vargem Grande, Maranhão 24 de Março de 2025

PEDRO CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:111067193
87

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=10534987000188, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
Dados: 2025.03.24 10:21:04 -03'00'

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87 | RG: 024130502003-7 SSP | MA
Representante Legal

Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21
Email: cotralma@hotmail.com
(98) 991478930



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_25032025_154600_718**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2025.

APÓLICE DIGITAL



junto SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/03/2025 15:45:31**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219680**

Proposta: **5159065**

Controle Interno (Código Controle): **584509578**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219680**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 310, CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DADOS DO TOMADOR: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CPF/CNPJ: 63.420.590/0001-21 RODOVIA BR 222 11, SALA 02, CENTRO - CEP: 65.430-000 - VARGEM GRANDE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219680
Proposta: 5159065
Controle Interno (Código Controle): 584509578
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219680



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 71.447,80	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 71.447,80	27/03/2025	27/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 71.447,80	27/03/2025	27/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 180,09
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 180,09

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	01/04/2025	24453269	R\$ 180,09

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219680
Proposta: 5159065
Controle Interno (Código Controle): 584509578
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219680



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA Nº 008/2025-SRP**.

● e mais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219680
Proposta: 5159065
Controle Interno (Código Controle): 584509578
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219680

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219680
Proposta: 5159065
Controle Interno (Código Controle): 584509578
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219680



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos usados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219680
Proposta: 5159065
Controle Interno (Código Controle): 584509578
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219680



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

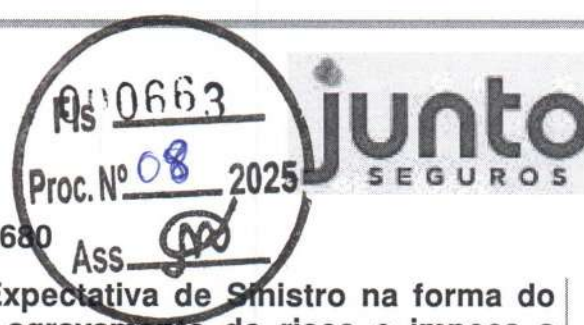
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219680
Proposta: 5159065
Controle Interno (Código Controle): 584509578
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219680



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219680
Proposta: 5159065
Controle Interno (Código Controle): 584509578
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219680



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ouativos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219680**
Proposta: **5159065**
Controle Interno (Código Controle): **584509578**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219680**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Juntos Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



APÓLICE DIGITAL